

CONTRATANTE (UASG)

160287 – Biblioteca do Exército

OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para aquisição de materiais para pintura conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do item 1.3 neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Devido a limitação de espaço físico, *a entrega do material será de forma parcelada, não sendo a entrega com valor inferior R\$ 1.000,00 por vez, de acordo com a necessidade desta O.M.*

Limitação geográfica, conforme anexo a este Aviso, será de 20 quilômetros de raio, tendo como ponto zero a Praça Duque de Caxias nº 25 Centro – Rio de Janeiro.

Por força do CATMAT/CATSERV, caso haja uma divergência com a descrição do objeto neste aviso, o licitante deverá seguir as características detalhadas do objeto licitado descrito neste AVISO. Tal inclusão aproximada do código, deve-se ao fato de não existir CATMAT/CATSERV nas exatas características que a Biblioteca do Exército necessita.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**R\$ 42.804,06****DATA DA SESSÃO**De 1º / 10 / 2024**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08:00 até 18:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**SIM**

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	6
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	8
4. FASE DE LANCES	11
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	11
6. HABILITAÇÃO	13
7. CONTRATAÇÃO	15
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DPHCEX
BIBLIOTECA DO EXÉRCITO
(Casa do Barão de Loreto – 1881)**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90050/2024

(Processo Administrativo n.º 64173.001232/2024-61)

Torna-se público que o(a) BIBLIOTECA DO EXÉRCITO por meio do(a) Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II., nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 1º/10/2024
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 18:00h
Link: <https://www.gov.br/compras>
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de materiais para pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela do item 1.3 neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Devido a limitação de espaço físico, *a entrega do material será de forma parcelada, não sendo a entrega com valor inferior R\$ 1.000,00 por vez, de acordo com a necessidade desta O.M.*

Limitação geográfica, conforme anexo a este Aviso, será de 20 quilômetros de raio, tendo como ponto zero a Praça Duque de Caxias nº 25 Centro – Rio de Janeiro.

- 1.1. Por força do CATMAT/CATSERV, caso haja uma divergência com a descrição do objeto neste aviso, o licitante deverá seguir as características detalhadas**

do objeto licitado descrito neste AVISO. Tal inclusão aproximada do código, deve-se ao fato de não existir CATMAT/CATSERV nas exatas características que a Biblioteca do Exército necessita.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tinta acrílica fosco rende muito Branco Neve, 18 litros para pintura das paredes internas/externa, com as seguintes indicações: Diluição: 50% a 80% com água potável; Demãos indicadas: 2 a 3 demãos; secagem ao toque: 30 minutos entre demãos: 4 horas Final: 4 horas; Rendimento, Galão (18 L): até 170 m² por lata	446955	UND	50
2	Massa corrida, 25 kg para o reparo de paredes de ambientes internos, com as seguintes indicações: recomenda-se o uso de desempenadeira ou espátula de aço para aplicação do produto. Diluição: não se faz necessário; secagem ao toque: 30 minutos entre demãos: 3 horas Final: 5 horas; Quantidade de demão: 1 a 2 demão(s); Rendimento, Galão (25 KG): até 75 m², poderá variar conforme a espessura da aplicação e aspecto da superfície	284191	UND	10
3	Rolo de lã ANTIRRESPINGO Tamanho 23cm com suporte: Material Lã de Carneiro; Ideal para Látex, Esmalte e Acrílico a base de água.	397729	UND	15
4	Pincel para Tinta Acrílica e Látex 2 ½ 63,5mm tipo das cerdas: Cerdas Gris; pelo baixo; macia e suave.	464846	UND	30
5	Fita crepe branca 18mm x 50m, cor: branca com as seguintes indicações: Adesivo: Acrílico à base de água,	461963	UND	20

	Espessura: 18mm, Comprimento: 50 metros			
6	Aguarrás 900ml	429924	UND	20
7	Estopa para Polimento e Limpeza saco 400g	344709	UND	15
8	Tinta acrílica fosca rende & cobre muito 18 litros cor: Palha, tonalidade: amarelo para pintura das paredes externa/interna, categoria da tinta: Standard; acabamento: fosco; composição base: água; nível de odor: baixo; linha: rende & cobre muito, com as seguintes indicações: Diluição: 30% com água potável; Demãos indicadas: 2 a 3 demãos; secagem ao toque: 2 horas entre demãos: 4 horas Final: 12 horas; Rendimento, Galão (18 L): até 160 m²	453761	UND	15
9	Tinta esmalte Premium sintético brilhante preto – 3,6l, com as seguintes indicações: Produto Esmalte; Ambiente Indicado Interno e externo; Superfície a ser aplicada Madeira e Metal; Categoria da Tinta Premium; Acabamento da Tinta Brilhante; Litragem 3,6 L; Rendimento até 75 m²; Quantidade de Demão 2 a 3 demão(s); Composição Base Água; Nível de Odor Médio Odor; Durabilidade em Anos até 10 Anos; Linha Seca rápido.	441908	UND	30
10	Tinta esmalte sintético grafite fosco grafite escuro – 3,6l, com as seguintes indicações: Produto Esmalte; Ambiente Indicado externo; Superfície a ser aplicada Madeira e Metal; Acabamento da Tinta Fosco; Litragem 3,6 L; Rendimento até 75 m²; Quantidade de Demão 2 a 3 demão(s); Composição Base Água; Nível de Odor Médio Odor; Durabilidade em Anos até 10 Anos.	391612	UND	40
11	Rolo de Espuma, cor: amarelo; composição: Espuma Poliéster; tipo de produto: rolo de	397728	UND	30

	espuma; largura do produto: 9 cm			
12	Bandeja Grande para pintura 23 cm; composição: Plástico; tipo de produto: bandeja para pintura	364511	UND	4
13	Bandeja Pequena para pintura 15 cm; composição: Plástico; tipo de produto: bandeja para pintura	354062	UND	4
14	Lixa para Madeira e Massa Grão 120; Produto: lixa, indicação: nivelamento com granulometria 100 a 180; Grão: 120 grão (s); tipo de superfície: madeira e massa; tamanho da lixa: 225x275 mm	290510	UND	100
15	Lixa para Metal Grão 120; Produto: lixa, material a ser lixado: metal, indicação: nivelamento com granulometria 100 a 180; Grão: 120 grão (s), tipo de superfície: metal, tamanho da lixa: 225x275 mm	385145	UND	100
16	Lixa para Metal Grão 50; Produto: lixa, material a ser lixado: metal, indicação: nivelamento com granulometria 40 a 80; Grão: 50 grão (s), tipo de superfície: metal, tamanho da lixa: 225x275 mm	385145	UND	50
17	Lixa para Madeira e Massa Grão 50; Produto: lixa, indicação: nivelamento com granulometria 40 a 80; Grão: 50 grão (s); tipo de superfície: madeira e massa; tamanho da lixa: 225x275 mm	213811	UND	50

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado** ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00. (Um)real.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 7.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido nos artigos 6º, XVII C/C Caput do art. 105 e art. 111 Caput, Lei 14.133/2021.
- 7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (*vinete*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. A Administração da Biblioteca do Exército, de acordo com o Artigo 140, I, B, da Lei 14.133/21, se reserva no direito de nomear comissão para o recebimento definitivo do material.

9.2. Os materiais adquiridos serão analisados rigorosamente em relação ao sua aplicabilidade, emprego, e funcionamento.

9.3. Caso um ou mais materiais não atendam as especificações desse aviso a Equipe Técnica emitirá um laudo, informando a licitante vencedora do certame, o motivo pelo qual o produto foi recusado, e estipulando um prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis, desde que devidamente justificado pela empresa responsável e aceito pela Biblioteca, por mais 20(vinte) dias para que seja providenciada a substituição do(s) materiais(s) defeituosos ou fora das especificações, por outras que se adequem a esse aviso.

9.4. A licitante vencedora deverá substituir os materiais às suas expensas, não cabendo a Biblioteca do Exército indenização ou restituição de nenhuma espécie.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

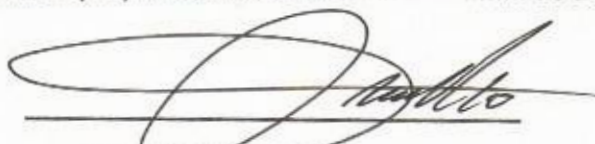
- 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 10.11.2. ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
- 10.11.3. ANEXO III – Termo de Justificativa para Limitação Geográfica

Rio de Janeiro, RJ, 25 de Setembro de 2024.



FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO – Cel
Ordenador de Despesas da BIBLIEx

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas

Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.2.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64173.001232/2024-61

2. Descrição da necessidade

A aquisição do material se dar pela necessidade de realizar reparos nas instalações da Biblioteca do Exército.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
almoxarifado	monique cundari

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme **Requisição Nr 136/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qnt mensal	Qnt anual
1	Tinta acrílica fosco rende muito Branco Neve, 18 litros para pintura das paredes internas/externa, com as seguintes indicações: Diluição: 50% a 80% com água potável; Demãos indicadas: 2 a 3 demãos; secagem ao toque: 30 minutos entre demãos: 4 horas Final: 4 horas; Rendimento, Galão (18 L): até 170 m² por lata	Uni	XXXX	50
	Massa corrida, 25 kg para o reparo de paredes de ambientes internos, com as seguintes indicações: recomenda-se o uso de desempenadeira ou espátula de aço para aplicação do produto.		XXXX	10

2	Diluição: não se faz necessário; secagem ao toque: 30 minutos entre demãos: 3 horas Final: 5 horas; Quantidade de demão: 1 a 2 demão(s); Rendimento, Galão (25 KG): até 75 m ² , poderá variar conforme a espessura da aplicação e aspecto da superfície	Uni		
3	Rolo de lã ANTIRRESPINGO Tamanho 23cm com suporte: Material Lã de Carneiro; Ideal para Látex, Esmalte e Acrílica a base de água.	Uni	XXXX	15
4	Pincel para Tinta Acrílica e Látex 2 ½ 63,5mm tipo das cerdas: Cerda Gris; pelo baixo; macia e suave.	Uni	XXXX	30
5	Fita crepe branca 18mm x 50m, cor: branca com as seguintes indicações: Adesivo: Acrílico à base de água, Espessura: 18mm, Comprimento: 50 metros	Uni	XXXX	20
6	Aguarrás 900ml	Uni	XXXX	20
7	Estopa para Polimento e Limpeza saco 400g	Uni	XXXX	15
8	Tinta acrílica fosca rende & cobre muito 18 litros cor: Palha, tonalidade: amarelo para pintura das paredes externa/interna, categoria da tinta: Standard; acabamento: fosco; composição base: água; nível de odor: baixo; linha: rende & cobre muito, com as seguintes indicações: Diluição: 30% com água potável; Demãos indicadas: 2 a 3 demãos; secagem ao toque: 2 horas entre demãos: 4 horas Final: 12 horas; Rendimento, Galão (18 L): até 160 m ²	Uni	XXXX	15
	Tinta esmalte Premium sintético brilhante			

9	preto – 3,6l, com as seguintes indicações: Produto Esmalte; Ambiente Indicado Interno e externo; Superfície a ser aplicada Madeira e Metal; Categoria da Tinta Premium; Acabamento da Tinta Brilhante; Litragem 3,6 L; Rendimento até 75 m ² ; Quantidade de Demão 2 a 3 demão(s); Composição Base Água; Nível de Odor Médio Odor; Durabilidade em Anos até 10 Anos; Linha Seca rápido.	Uni	XXXX	30
10	Tinta esmalte sintético grafite fosco grafite escuro – 3,6l, com as seguintes indicações: Produto Esmalte; Ambiente Indicado externo; Superfície a ser aplicada Madeira e Metal; Acabamento da Tinta Fosco; Litragem 3,6 L; Rendimento até 75 m ² ; Quantidade de Demão 2 a 3 demão(s); Composição Base Água; Nível de Odor Médio Odor; Durabilidade em Anos até 10 Anos.	Uni	XXXX	40
11	Rolo de Espuma, cor: amarelo; composição: Espuma Poliéster; tipo de produto: rolo de espuma; largura do produto: 9 cm	Uni	XXXX	30
12	Bandeja Grande para pintura 23 cm; composição: Plástico; tipo de produto: bandeja para pintura	Uni	XXXX	4
13	Bandeja Pequena para pintura 15 cm; composição: Plástico; tipo de produto: bandeja para pintura	Uni	XXXX	4
14	Lixa para Madeira e Massa Grão 120; Produto: lixa, indicação: nivelamento com granulometria 100 a 180; Grão: 120 grão (s); tipo de superfície: madeira e massa; tamanho da lixa: 225x275 mm	Uni	XXXX	100
15	Lixa para Metal Grão 120; Produto: lixa, material a ser lixado: metal, indicação: nivelamento com granulometria 100 a 180; Grão: 120 grão (s), tipo de superfície: metal, tamanho da lixa: 225x275 mm	Uni	XXXX	100
16	Lixa para Metal Grão 50; Produto: lixa, material a ser lixado: metal, indicação: nivelamento com granulometria 40 a 80; Grão: 50 grão (s), tipo de superfície: metal, tamanho da lixa: 225x275 mm	Uni	XXXX	50

17	Lixa para Madeira e Massa Grão 50; Produto: lixa, indicação: nivelamento com granulometria 40 a 80; Grão: 50 grão (s); tipo de superfície: madeira e massa; tamanho da lixa: 225x275 mm	Uni	XXXX	50
----	--	-----	------	----

5. Levantamento de Mercado

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de terminal de consulta busca de preço de material.

6. Descrição da solução como um todo

O pedido constante da Requisição Nr 136/2024, tem como objetivo realizar reparos nas instalações da BIBLIEx .

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

T

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qnt mensal	Qnt anual
1	Tinta acrilica fosco rende muito Branco Neve, 18 litros para pintura das paredes internas/externa, com as seguintes indicações: Diluição: 50% a 80% com água potável; Demãos indicadas: 2 a 3 demãos; secagem ao toque: 30 minutos entre demãos: 4 horas Final: 4 horas; Rendimento, Galão (18 L): até 170 m² por lata	Uni	XXXX	50
2	Massa corrida, 25 kg para o reparo de paredes de ambientes internos, com as seguintes indicações: recomenda-se o uso de desempenadeira ou espátula de aço para aplicação do produto. Diluição: não se faz necessário; secagem ao toque: 30 minutos entre demãos: 3 horas Final: 5 horas; Quantidade de demão: 1 a 2	Uni	XXXX	10

	demão(s); Rendimento, Galão (25 KG): até 75 m ² , poderá variar conforme a espessura da aplicação e aspecto da superfície			
3	Rolo de lã ANTIRRESPINGO Tamanho 23cm com suporte: Material Lã de Carneiro; Ideal para Látex, Esmalte e Acrílica a base de água.	Uni	XXXX	15
4	Pincel para Tinta Acrílica e Látex 2 ½ 63,5mm tipo das cerdas: Cerdas Gris; pelo baixo; macia e suave.	Uni	XXXX	30
5	Fita crepe branca 18mm x 50m, cor: branca com as seguintes indicações: Adesivo: Acrílico à base de água, Espessura: 18mm, Comprimento: 50 metros	Uni	XXXX	20
6	Aguarrás 900ml	Uni	XXXX	20
7	Estopa para Polimento e Limpeza saco 400g	Uni	XXXX	15
8	Tinta acrílica fosca rende & cobre muito 18 litros cor: Palha, tonalidade: amarelo para pintura das paredes externa/interna, categoria da tinta: Standard; acabamento: fosco; composição base: água; nível de odor: baixo; linha: rende & cobre muito, com as seguintes indicações: Diluição: 30% com água potável; Demãos indicadas: 2 a 3 demãos; secagem ao toque: 2 horas entre demãos: 4 horas Final: 12 horas; Rendimento, Galão (18 L): até 160 m ²	Uni	XXXX	15
	Tinta esmalte Premium sintético brilhante preto – 3,6l, com as seguintes indicações: Produto Esmalte; Ambiente Indicado Interno e externo; Superfície a ser aplicada			

9	Madeira e Metal; Categoria da Tinta Premium; Acabamento da Tinta Brilhante; Litragem 3,6 L; Rendimento até 75 m ² ; Quantidade de Demão 2 a 3 demão(s); Composição Base Água; Nível de Odor Médio Odor; Durabilidade em Anos até 10 Anos; Linha Seca rápido.	Uni	XXXX	30
10	Tinta esmalte sintético grafite fosco grafite escuro – 3,6l, com as seguintes indicações: Produto Esmalte; Ambiente Indicado externo; Superfície a ser aplicada Madeira e Metal; Acabamento da Tinta Fosco; Litragem 3,6 L; Rendimento até 75 m ² ; Quantidade de Demão 2 a 3 demão(s); Composição Base Água; Nível de Odor Médio Odor; Durabilidade em Anos até 10 Anos.	Uni	XXXX	40
11	Rolo de Espuma, cor: amarelo; composição: Espuma Poliéster; tipo de produto: rolo de espuma; largura do produto: 9 cm	Uni	XXXX	30
12	Bandeja Grande para pintura 23 cm; composição: Plástico; tipo de produto: bandeja para pintura	Uni	XXXX	4
13	Bandeja Pequena para pintura 15 cm; composição: Plástico; tipo de produto: bandeja para pintura	Uni	XXXX	4
14	Lixa para Madeira e Massa Grão 120; Produto: lixa, indicação: nivelamento com granulometria 100 a 180; Grão: 120 grão (s); tipo de superfície: madeira e massa; tamanho da lixa: 225x275 mm	Uni	XXXX	100
15	Lixa para Metal Grão 120; Produto: lixa, material a ser lixado: metal, indicação: nivelamento com granulometria 100 a 180; Grão: 120 grão (s), tipo de superfície: metal, tamanho da lixa: 225x275 mm	Uni	XXXX	100
16	Lixa para Metal Grão 50; Produto: lixa, material a ser lixado: metal, indicação: nivelamento com granulometria 40 a 80; Grão: 50 grão (s), tipo de superfície: metal, tamanho da lixa: 225x275 mm	Uni	XXXX	50
17	Lixa para Madeira e Massa Grão 50; Produto: lixa, indicação: nivelamento com granulometria 40 a 80; Grão: 50 grão (s);	Uni	XXXX	50

tipo de superfície: madeira e massa; tamanho da lixa: 225x275 mm			
---	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.804,06

Conforme Pesquisa de Preços:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido inviável, utilizou-se como fonte de consulta o inciso III. chegou-se ao:

Preço de Referência - Item 1	R\$ 21.328,50 (vinte e um mil e trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
Preço de Referência - Item 2	R\$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais)
Preço de Referência - Item 3	R\$ 399,15 (trezentos e noventa e nove reais e quinze centavos)
Preço de Referência - Item 4	R\$ 274,80 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
Preço de Referência - Item 5	R\$ 97,40 (noventa e sete reais e oitenta e sete centavos)
Preço de Referência - Item 6	R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais)
Preço de Referência - Item 7	R\$ 199,35 (cento e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)
Preço de Referência - Item 8	R\$ 6.098,40 (seis mil e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Preço de Referência - Item 9	R\$ 4.697,10 (quatro mil e seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos)
Preço de Referência - Item 10	R\$ 7.396,00 (sete mil e trezentos e noventa e seis reais)

Preço de Referência - Item 11	R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)
Preço de Referência - Item 12	R\$ 51,40 (cinquenta e um reais e quarenta centavos)
Preço de Referência - Item 13	R\$ 31,96 (trinta e um reais e noventa e seis centavos)
Preço de Referência - Item 14	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Preço de Referência - Item 15	R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)
Preço de Referência - Item 16	R\$ 182,50 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Preço de Referência - Item 17	R\$ 70,50 (setenta reais e cinquenta centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é necessário o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não são observadas contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

não se aplica

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

com a aquisição de materiais para está Om serão feitos reparos nas instalações.

13. Providências a serem Adotadas

ALMOXARIFADO/BIBLIEx - processo administrativo para contratação dos materiais solicitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não existem impactos ambientais.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



VAGNER DIAS DE FREITAS
PRESIDENTE



LUAN LOPES MATIAS
ADJUNTO



TATIANE MARIA DUARTE
SECRETÁRIA

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição do material se dar pela necessidade de realizar reparos nas instalações da Biblioteca do Exército.



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DECEX - DPHCEX

BIBLIOTECA DO EXÉRCITO

Casa do Barão de Loreto 1881

DISPENSA N° 90050/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Atualmente, para a seleção de fornecedores, são utilizados alguns critérios, tais como: a qualidade adicional do produto, que vai além do mínimo exigido, mas que pode dar melhor resultado para a produção e para o produto produzido a partir dele; o serviço prestado pelo fornecedor no pós-vendas, com peças de reposição ou treinamento; a confiabilidade dos prazos de entrega; o custo logístico; a capacidade de manter frequências mais regulares em tempos mais curtos de entregas; a flexibilidade do fornecedor em se adaptar rapidamente à dinâmica das mudanças sofridas pela organização; os investimentos em pesquisa e em desenvolvimento, que podem resultar em produtos melhores, com inovação tecnológica; e a saúde financeira do fornecedor, visando parcerias de longo prazo.

Além dos critérios citados, destacamos outros dois em virtude da formação de cadeias de suprimentos de longo prazo, duradouras. São eles: a capacidade produtiva e a localização do fornecedor. A capacidade produtiva diz respeito à capacidade de o fornecedor continuar parceiro em um cenário de crescimento da organização que está comprando produtos e serviços, além disso, essa capacidade deve estar comprometida com padrões de qualidade e de inovação, além disso, a **menor distância diminui os custos logísticos e tende a garantir maior confiabilidade dos prazos de entrega**, diminuindo as incertezas e, consequentemente, os estoques de segurança.

Trata-se de uma restrição geográfica. Tal cláusula só seria cabível se expressa sua justificativa no processo licitatório, ou seja, uma explicação do porque da obrigação da localização máxima.

Veja manifestações quanto à restrição do universo dos participantes:

"9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;". Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara.

"8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;". Decisão 369/1999 – Plenário.

"Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes." Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara.

Bittencourt (2002, p. 17) leciona:

"O ato convocatório deve estabelecer, portanto, regras para o certame, respeitando as exigências necessárias para assegurar a proposta mais vantajosa, sendo inválidas todas que maculem o caráter competitivo da licitação, uma vez que, nos casos de competição inviável, há a autorização legal de contratação direta. (BITTENCOURT, Sidney. Licitação passo a passo. 4ª ed. atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Temas & idéias Editora, 2002)".

Marçal Justen Filho:

"O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação" (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 63).

Há objetos licitados onde a localização geográfica é indispensável para a execução satisfatória do contrato. Exemplo clássico é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível. Observe que localização do posto para o abastecimento é essencial para a eficácia do fornecimento. É desarrazoado a Administração contratar uma empresa onde o abastecimento seja em longa distância. Tal expediente acarretará consumo de combustível e disponibilidade de tempo. Assim sendo, no exemplo apresentado, a consideração da localização geográfica é imprescindível.

Todavia, o cunho geográfico deve respeitar o princípio da proporcionalidade e deve ser apresentada justificativa plausível/satisfatória para o mesmo.

O STJ já se manifestou que:

" (...) 3. Conforme a decisão emitida pela Corte de Contas Estadual, não há o que censurar na compra dos combustíveis,

quanto há um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município se deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento, com visíveis prejuízos ao Erário...” (HC 88.370/RS, 5ª T., rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJ de 28.10.2008).

O almoxarifado da BIBLIEx não possui espaço para armazenar grandes volumes de material, e se encontra com sua capacidade de estoque no limite, as tintas e os materiais de pintura necessitam de um correto armazenamento, haja vista que seus recipientes podem se estragar caso fiquem expostos às intempéries. Esse fato, aliado à quantidade de material a ser adquirido, fez com que a melhor escolha fosse a aquisição por cotas cujo valor mínimo para se solicitar é o de R\$ 1.000,00 (mil) reais por vez.

Destarte que a limitação geográfica se torna imperiosa, haja vista que oneraria de sobremaneira a presente aquisição devido às idas e vindas que o fornecedor necessitaria fazer. Portanto, baseado no princípio da economicidade, resolveu-se colocar a limitação regional.

Ressalta-se que a limitação regional não trará ônus extra, haja vista que a aquisição se dará por meio de disputa, onde o vencedor será o fornecedor que ofertar o menor preço.

Dessa maneira, após uma análise mais acurada feita pela equipe de aquisição, chegou-se à conclusão que o limite geográfico de 20 quilômetros de raio é o ideal. Tendo como ponto zero a Praça Duque de Caxias nº 25 Centro – Rio de Janeiro.

Sobre o tema, cumpre-me indicar o Acórdão TCU nº 520/2015 – 2ª Câmara, para demonstrar que a limitação geográfica dependerá da explicação técnica elaborada pela Administração para justificar a “cláusula restritiva”:

“No que tangencia a limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica, o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame”.

Assim, visando consolidar a exigência do raio de 20 Km, a Equipe do Planejamento da Contratação da Biblioteca do Exército formulou as questões abaixo, a fim de verificar a real necessidade:

a) Haverá perecimento do produto ou do serviço, ou haverá prejuízo ao interesse público se a contratada estiver sediada em raio diferente daquele exigido no edital?

- Sim, o atraso acarretará prejuízo à Biblioteca e em consequência à União, pois algumas necessidades não serão atendidas se a distância for maior que 20 Km, além do que o custo para envio sobrepujará o valor da contratação.

b) Quantas empresas poderiam acudir ao certame, se a exigência de raio fosse mantida?

- A sede da Biblioteca do Exército é no centro da cidade do Rio de Janeiro, o que afasta o esvaziamento da licitação.

c) Uma empresa sediada fora do raio, mas que possuísse condições diferenciadas de fornecimento, poderia atender a Administração?

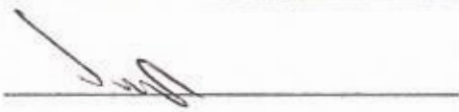
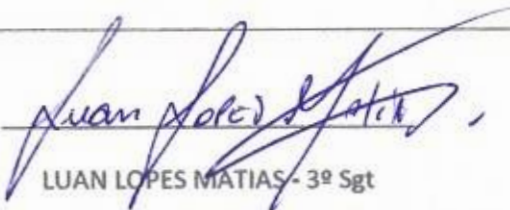
- As Empresas fora do raio se utilizam dos mesmos meios de transporte e fornecimento das incidentes na limitação geográfica, limitando ou até mesmo impedindo, caso fossem contratadas, o atendimento das necessidades, além de encarecer o custo do transporte onerando ainda mais o certame.

d) A exigência de raio aumentará ou diminuirá o custo da contratação?

- Não, pelo contrário, a exigência do raio diminuirá o custo, haja vista que a proximidade acarretará em uma economia de tempo e combustível para envio e recebimento do material por parte da empresa o que impactará no lance final da dispensa.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

1. Equipe nomeada e publicada no BI Nr 9, de 30/01/2024, do(a) BIBLIEx.

 VAGNER DIAS DE FREITAS - 2º Ten Presidente
 LUAN LOPES MATIAS - 3º Sgt Secretário

APROVO:

Rio de Janeiro, RJ, 25 / 09 / 2024.


FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO – Coronel
Ordenador de Despesas da Biblioteca do Exército